

CONTRATO nº 065/2024

Contrato de aquisição de material, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS** na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito o CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Ricardo Pereira Simões dos Reis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.372.825-91 e a empresa **TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS**, situada à Rua 1536, nº 60, Sala 1302 B, bairro Centro, Balneário Camboriú/SC, CEP 88.330-610, inscrita no CNPJ 31.898.500/0001-16, representada por procuração neste ato pelo (a) Sr. (a), Suzan Kátia Fernandes, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.317.188-07 resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do material definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 16/05/2023 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc Nº 8453/2023.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **023/2023**, e da Ata de Registro de Preços 007/2023, lote 1 e3 (S.L 151/2024 e E-doc 6025/2024), conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – AQUISIÇÃO DE CÉLULA CAPACITIVA PARA GMEL - ARP nº 007/2023 LOTES 1 E 3.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 158.163,35 (cento e cinquenta e oito mil, cento e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos).**

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** corridos, a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 – Prazo de entrega: **até 60 (sessenta) dias** sequenciais contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 – Local de entrega: Os itens licitados deverão ser entregues no seguinte endereço: **Rua Campo do Brito nº 331, Bairro São José, Aracaju - Sergipe**. CEP: 49020-380, de acordo com a(s) solicitação(ões) da deso;

3.3.1 - Os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Serão de responsabilidade do fornecedor as despesas com carga e descarga do material nos locais supracitados.

3.4 - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes da **Natureza 300.03 – materiais - FR 10/DESO**.

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados

para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus aversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º(trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade, avaria ou defeito no material entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;

b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;

c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;

d) Erro ou vício da Fatura;

e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato.
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato.
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no prazo máximo de 6 (seis) horas.
- g) Substituir o material que apresentar quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de 10 dias, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone.
- h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos.
- j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- L) O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.
- m) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO"**, que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES".

n) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o "**Programa de Integridade**", nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

- a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento.
- b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Permitir acesso aos funcionários do fornecedor, previamente relacionados e devidamente identificados previamente aos setores envolvidos, sempre que for necessário e em qualquer horário, as unidades de tratamento e desinfecção de água da DESO, para execução de trabalhos referentes à execução do objeto.
- e) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- f) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- g) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos material , arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração.
- i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto.

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 11.1.1** – Advertência;
- 11.1.2** - Multa moratória;
- 11.1.3** - Multa compensatória;

11.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 - Fizer declaração falsa;

11.3.5 - Cometer fraude fiscal;

11.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

12.2- Na hipótese da proposta de preços contratada ultrapassar a periodicidade de 12 (doze) meses, o seu preço será reajustado conforme o IPCA (Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo).

12.3- Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, utilizar-se-á o último índice disponível e o cálculo do reajuste será complementado quando da publicação do índice correspondente.

12.4- Em nenhuma hipótese serão reajustados os serviços executados e faturados dentro da periodicidade anual.

12.5- O reajuste de preços previsto no contrato para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, deverá ser solicitado pelo Contratado, sob pena de preclusão do período não pleiteado.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviço, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade de **SEGURO-GARANTIA**.

a) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.

13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada **com validade de 03 (três) meses** após o término da vigência contratual.

13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.

13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.

13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.

13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.

13.8 – No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.

13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do “TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS”.

13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 023/2023-DGC de 27/03/2023;
- Ata de Registro de Preços 007/2023;
- S.L 151/2024;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Termo de Referência;
- Homologação do Presidente;
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 26 de março de 2024.

SUZAN KATIA

FERNANDES:0903

1718807

"TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS"
CONTRATADA

Assinado de forma digital por
SUZAN KATIA
FERNANDES:09031718807
Dados: 2024.03.26 15:16:06
-03'00'

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

VINICIUS ARAGAO
SANTIAGO
COSTA:013994655
11

Assinado de forma
digital por VINICIUS
ARAGAO SANTIAGO
COSTA:0139946551
1

"P/ EMERSON DANTAS MENEZES"
ADVOGADO – DESO

"RICARDO PEREIRA SIMÕES DOS REIS"
DIRETOR DE GESTÃO CORPORATIVA – DESO

ANEXO I

Item de Contrato	Descrição	Und	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01.08	Célula capacitiva TRIFÁSICA 5kVAr/380V	pç	06	217,08	1.302,48
01.09	Célula capacitiva TRIFÁSICA 7,5kVAr/380V	pç	03	287,42	862,26
01.10	Célula capacitiva TRIFÁSICA 10kVAr/380V	pç	05	336,69	1.683,45
01.11	Célula capacitiva TRIFÁSICA 12,5kVAr/380V	pç	02	363,22	726,44
01.12	Célula capacitiva TRIFÁSICA 15kVAr/380V	pç	03	467,43	1.402,29
01.13	Célula capacitiva TRIFÁSICA 17,5kVAr/380V	pç	05	617,92	3089,60
01.14	Célula capacitiva TRIFÁSICA 20kVAr/380V	pç	05	647,93	3.239,65
01.15	Célula capacitiva TRIFÁSICA 25kVAr/380V	pç	02	706,18	1.412,36
01.16	Célula capacitiva TRIFÁSICA 30kVAr/380V	pç	02	903,04	1.806,08
01.17	Célula capacitiva TRIFÁSICA 35kVAr/380V	pç	02	1.058,68	2.117,36
01.21	Célula capacitiva TRIFÁSICA 5kVAr/440V	pç	06	234,05	1.404,30
01.22	Célula capacitiva TRIFÁSICA 7,5kVAr/440V	pç	03	302,62	907,86
01.23	Célula capacitiva TRIFÁSICA 10kVAr/440V	pç	04	347,12	1.388,48
01.24	Célula capacitiva TRIFÁSICA 12,5kVAr/440V	pç	02	378,55	757,10
01.25	Célula capacitiva TRIFÁSICA 15kVAr/440V	pç	03	483,00	1.449,00
01.26	Célula capacitiva TRIFÁSICA 17,5kVAr/440V	pç	02	619,83	1.239,66
01.27	Célula capacitiva TRIFÁSICA 20kVAr/440V	pç	05	662,78	3.313,90
01.28	Célula capacitiva TRIFÁSICA 22,5kVAr/440V	pç	05	575,76	2.878,80
01.29	Célula capacitiva TRIFÁSICA 25kVAr/440V	pç	05	720,71	3.603,55
01.30	Célula capacitiva TRIFÁSICA 30kVAr/440V	pç	05	926,64	4.633,20
01.31	Célula capacitiva TRIFÁSICA 35kVAr/440V	pç	02	1.028,65	2.057,30
01.32	Célula capacitiva TRIFÁSICA 40kVAr/440V	pç	02	1.414,09	2.818,18
01.33	Célula capacitiva TRIFÁSICA 45kVAr/440V	pç	02	1.591,55	3.183,10
01.34	Célula capacitiva TRIFÁSICA 50kVAr/440V	pç	02	1.634,84	3.269,68
03.02	Banco de capacitores TRIFÁSICO 20kVAr/380V	pç	02	2.879,17	5.758,34
03.03	Banco de capacitores TRIFÁSICO 20kVAr/440V	pç	02	2.871,99	5.743,98
03.04	Banco de capacitores TRIFÁSICO 25kVAr/380V	pç	02	3.020,86	6.041,72
03.05	Banco de capacitores TRIFÁSICO 25kVAr/440V	pç	02	3.010,08	6.020,16
03.06	Banco de capacitores TRIFÁSICO 30kVAr/380V	pç	02	3.367,89	6.735,78
03.07	Banco de capacitores TRIFÁSICO 30kVAr/440V	pç	02	3.388,00	6.776,00
03.08	Banco de capacitores TRIFÁSICO 35kVAr/380V	pç	02	3.756,06	7.512,12
03.11	Banco de capacitores TRIFÁSICO 40kVAr/440V	pç	02	3.864,96	7.735,92
03.13	Banco de capacitores TRIFÁSICO 45kVAr/440V	pç	03	4.100,34	12.301,02
03.14	Banco de capacitores TRIFÁSICO 50kVAr/440V	pç	03	4.603,45	13.810,35
03.15	Banco de capacitores TRIFÁSICO 60kVAr/440V	pç	03	5.452,60	16.357,80
03.16	Banco de capacitores TRIFÁSICO 75kVAr/440V	pç	02	6.409,92	12.819,84
	TOTAL				158.163,11

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: RA2D-MS96-DV3F-O0EX



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/04/2024 é(são) :

- LUCIANO GOIS PAUL - 27/03/2024 10:18:04 (Certificado Digital)
- RICARDO PEREIRA SIMOES DOS REIS - 27/03/2024 08:50:56 (Certificado Digital)
- VINICIUS ARAGAO SANTIAGO COSTA - 26/03/2024 15:01:36 (Certificado Digital)
- SUZAN KATIA FERNANDES - 26/03/2024 15:16:06 (Certificado Digital)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 31.898.500/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:22:15 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2024.

Código de controle da certidão: **0D54.29F4.4FFB.7689**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 31.898.500/0001-16

Certidão nº: 17017781/2024

Expedição: 12/03/2024, às 10:26:00

Validade: 08/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.898.500/0001-16**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.898.500/0001-16
Razão Social: TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS EIRELLI
Endereço: R 1536 60 13 ANDAR SALA 1302 / CENTRO / BALNEARIO CAMBORIU / SC / 88330-610

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/03/2024 a 08/04/2024

Certificação Número: 2024031002113360794252

Informação obtida em 22/03/2024 09:30:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA**
CNPJ/CPF: **31.898.500/0001-16**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **240140001515145**
Data de emissão: **03/01/2024 11:37:53**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **01/07/2024**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
56766 / 2024	19/03/2024	17/06/2024

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
31.898.500/0001-16	TREND ENERGY SOLUCOES INDUSTRIAIS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 176953

ATIVIDADE CNAE:

4742300 - Comércio varejista de material elétrico
3313901 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
3313999 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
3314713 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
4213800 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
4221902 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
4321500 - Instalação e manutenção elétrica
4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
4614100 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
4616800 - Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem
4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
4673700 - Comércio atacadista de material elétrico
4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação
4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
8130300 - Atividades paisagísticas
3312102 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle
2731700 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: RUA 1536, 13° ANDAR, 60

Complemento: SALA:1302

Bairro: CENTRO

CEP: 88330-610

AVISO:

Até o momento não constam débitos em aberto a pessoa selecionada.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2456766N9750D13

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
<https://www.bc.sc.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Rua Dinamarca, 320

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ



Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - IMÓVEL

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
56770 / 2024	19/03/2024	17/06/2024

CÓDIGO REDUZIDO:	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:
98859	01.02.068.0051.030

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:	
Logradouro: 1536, 60	Complemento: SALA/1302
Bairro: CENTRO	CEP: 88330-610

CPF / CNPJ:	PROPRIETÁRIO:
10.144.562/0001-62	B N PARTICIPACOES LTDA

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto para este imóvel.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrado pela Secretaria da Fazenda Municipal.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C2456770N9750D71

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú
<https://www.bc.sc.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú	Rua Dinamarca, 320
--	--------------------

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Banese



RESUMO DO 1º ADITIVO - PRAZO

Nº PROCESSO: IN 011/2023; **Nº CONTRATO:** 4600002620; **CONTRATADA:** QUALITY SOFTWARE S.A.; **CNPJ:** 35.791.391/0001-94; **MOTIVAÇÃO:** Necessidade contínua de utilização da ferramenta ACL, voltada à análise de dados em larga escala, para desempenho das atividades de auditoria da instituição; **OBJETO:** Prorrogar a vigência contratual por mais 12 meses, a contar de 26/03/24 até 25/03/25, perfazendo 72 meses; Reajustar os valores no percentual acordado de 1,9%; **VALOR:** R\$ 143.185,41; **VIGÊNCIA ANTERIOR:** 26/03/23 até 25/03/24; **PARECER JURÍDICO:** 044/2024; **FONTE DE RECURSOS:** Próprios; **BASE LEGAL:** Art. 71, "caput" e 72 da Lei 13.303/16 c/c art. 149, I a IX, 152, "caput" e 163 do RILC.

RESUMO DO 1º ADITIVO - PRAZO

Nº PROCESSO: DP 003/2021; **Nº CONTRATO:** 4600002217; **LOCADOR:** OSMAR JOSÉ MORLIN; **CPF:** XXX.197.090-XX; **MOTIVAÇÃO:** Manutenção da unidade bancária no imóvel de titularidade do Locador; **OBJETO:** Prorrogar a vigência contratual por mais 36 meses, a contar de 24/02/24 até 23/02/27, perfazendo 72 meses; Reajustar os valores no percentual de 4,506640%, com base no IPCA acumulado de fev/23 a jan/24; **VALOR:** R\$ 415.361,52; **VIGÊNCIA ANTERIOR:** 24/02/21 até 23/02/24; **PARECER JURÍDICO:** 025/2024; **FONTE DE RECURSOS:** Próprios; **BASE LEGAL:** Art. 71, "caput" e 72 da Lei 13.303/16 c/c art. 149, I a IX, 152, "caput" e 163 do RILC e, no que aplicável, pela Lei nº 8.245/91.

RESUMO DE DISTRATO - DP 009/2023

Nº CONTRATO: 4600002691; **CONTRATADA:** POLO-IT INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA; **CNPJ:** 02.131.834/0001-61; **MOTIVAÇÃO:** Por mútuo acordo, conforme previsão contratual; **OBJETO:** As partes decidem rescindir o contrato em epígrafe, sendo 30/01/24 seu último dia de vigência; **VIGÊNCIA ANTERIOR:** 05/10/23 até 02/04/24; **PARECER JURÍDICO:** 022/2024; **BASE LEGAL:** Art. 190, III, "e" do RILC-BANESE.

RESUMO DE DISTRATO - PG 013/2017

Nº CONTRATO: 4600001810; **CONTRATADA:** MULTSERV MANUTENCAO PREDIAL LTDA; **CNPJ:** 13.350.020/0001-34; **MOTIVAÇÃO:** Por mútuo acordo, conforme previsão contratual; **OBJETO:** As partes decidem rescindir o contrato em epígrafe, sendo 18/02/24 seu último dia de vigência; **VIGÊNCIA ANTERIOR:** 06/09/23 até 05/03/24; **PARECER JURÍDICO:** 038/2024; **BASE LEGAL:** Art. 79, II, §1º da Lei 8.666/1993.



RESUMO DO 3º ADITIVO - PRAZO

Nº PROCESSO: PL 014/2022; **Nº CONTRATO:** 4600002616; **CONTRATADA:** A & L SERVIÇOS LTDA; **CNPJ:** 21.976.075/0001-82; **MOTIVAÇÃO:** Continuidade de serviço voltado ao apoio e suporte nos processos operacionais não inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos da instituição; **OBJETO:** Prorrogar a vigência contratual por mais 12 meses, a contar de 09/02/24 até 08/02/25, perfazendo 24 meses; **VALOR:** R\$ 280.499,40; **VIGÊNCIA ANTERIOR:** 09/02/23 até 08/02/24; **PARECER JURÍDICO:** 031/2024; **FONTE DE RECURSOS:** Próprios; **BASE LEGAL:** Art. 71, "caput" e 72 da Lei 13.303/16 c/c art. 149, I a IX, 152, "caput" do RILC.

RESUMO DO 4º ADITIVO - PRAZO

Nº PROCESSO: PL 014/2022; **Nº CONTRATO:** 4600002617; **CONTRATADA:** A & L SERVIÇOS LTDA; **CNPJ:** 21.976.075/0001-82; **MOTIVAÇÃO:** Continuidade de serviço voltado ao apoio e suporte nos processos operacionais não inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos da instituição; **OBJETO:** Prorrogar a vigência contratual por mais 12 meses, a contar de 02/03/24 até 01/03/25, perfazendo 24 meses; **VALOR:** R\$ 484.373,47; **VIGÊNCIA ANTERIOR:** 02/03/23 até 01/03/24; **PARECER JURÍDICO:** 020/2024; **FONTE DE RECURSOS:** Próprios; **BASE LEGAL:** Art. 71, "caput" e 72 da Lei 13.303/16 c/c art. 149, I a IX, 152, "caput" do RILC.

JUIZO DE DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARACAJU
EDITAL DE LEILÃO

Processo: 202211201625

Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANESE

Executado(a): JANE ARGOLO DELFINO

Datas: 24/04/2024 às 09:00 hs - 1º leilão; 28/05/2024, às 09:00 hs - 2º leilão Local do

Leilão: 12 Vara Cível, Fórum Gumersindo Bessa, Centro Administrativo Governador

Augusto Franco, nesta Cidade,

Descrição do(s) bem(s): - 200 camisas de malha de diversos tamanhos, cores e marcas, novas, avaliadas cada uma por R\$ 110,00 - 150 camisas de malha de diversos tamanhos, cores e marcas, novas, avaliadas cada uma por R\$ 100,00 - 140 camisas de malha de diversos tamanhos, cores e marcas, novas, avaliadas cada uma por R\$ 90,00

Depósito: Em mãos do(a) executado(a)

Onus: JANE ARGOLO DELFINO

Avaliação: R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).

Finalidade: intimar interessados, exequente e executado, estes, se não encontrados por intimação pessoal, a comparecerem aos leilões designados para arrematação do(s) bem(ns) penhorado(s).

Eu, _____, Rosely Dantas de Lima, Chefe de

Secretaria, que o fiz digitar e subscrevo.

Aracaju/SE, Terça-feira, 12 de Março de 2024.

Marcos de Oliveira Pinto
Juiz de Direito

Der

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO PJ-059/2022

CONTRATANTE: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE
CONTRATADO: Torre Empreendimentos Rural e Construções Ltda.
OBJETO: Ficam prorrogados, por mais 90 (noventa) dias, os prazos de execução e de vigência do Contrato PJ-059/2022, cujo objeto consiste na "Execução de revestimento primário no Acesso 255, trecho: Entr. da SE-287, no Povoado Curral dos Bois (Simão Dias)/Entr. da SE-287 no Povoado Palmares (Riachão do Dantas), com extensão total de 14,10 km, neste Estado", passando os mesmos, respectivamente, de 270 (duzentos e setenta) dias para 360 (trezentos e sessenta) dias e de 480 (quatrocentos e oitenta) dias para 570 (quinhentos e setenta) dias.
BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, incisos I e IV, da Lei nº 8.666/1993.
PROCESSO: 192/2024-ADIT-CONTRATUAL-DER/SE

Aracaju/SE, 19 de março de 2024.

ANDERSON DAS NEVES NASCIMENTO
Diretor-Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE

EXTRATO DO CONTRATO PJ-010/2024

Origem: Concorrência Pública nº 09/2023

Processo nº: 1629/2022-COMPRAS GOV. DER/SE

Contratante: Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE

Contratada: TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.

Objeto: "Duplicação da Pavimentação Asfáltica na Rodovia SE-270, no Município de Lagarto, com extensão aproximada de 1,00 Km, neste Estado".
Valor Total: R\$ 8.173.302,88 (oito milhões, cento e setenta e três mil, trezentos e dois reais e oitenta e oito centavos).

Prazo de Execução: 180 (cento e oitenta) dias.

Prazo de Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, Lei Estadual nº 6.206 de 24 de setembro de 2007, alterada pela Lei Estadual nº 6.675 de 21 de setembro de 2009, Instrução Normativa Conjunta nº 001/2007 - PGE/SEAD, aprovada pelo Decreto Estadual nº 24.860, de 28 de novembro de 2007, Decreto Estadual nº 24.912, de 20 de dezembro de 2007, e pelas cláusulas ora pactuadas.

Fonte de Recurso: 26.451.0020.0715.4.4.90.00. FR 1500, FR 1704, FR 1750 e FR 11754.

Aracaju/SE, 28 de fevereiro de 2024.

Anderson das Neves Nascimento
Diretor Presidente

Deso

Contrato 062/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA//Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de fiscalização e regularização de ligações suprimidas e de ligações não cadastradas de domicílios localizados na área de concessão da DESO, lote 01: Regional Metropolitana.//R\$ 4.020.952,82/360 dias// Recursos Próprios.

Contrato 063/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA//Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de fiscalização e regularização de ligações suprimidas e de ligações não cadastradas de domicílios localizados na área de concessão da DESO, lote 02: Regionais Sul e Centro-Oeste.//R\$ 4.139.067,67/360 dias// Recursos Próprios.

Contrato 064/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: CAMEL EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA//Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados de fiscalização e regularização de ligações suprimidas e de ligações não cadastradas de domicílios localizados na área de concessão da DESO, lote 03: Regionais Sertão e Norte.//R\$ 3.597.749,63/360 dias// Recursos Próprios.

Contrato 065/2024//Base legal: Lei 13.303/2016//Contratada: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS//Objeto: Aquisição de célula capacitiva para Gerência de Manutenção Eletromecânica - ARP 007/2023 Lotes 1 e 3.//R\$ 158.163,35/180 dias//Recursos Próprios.

Detran

EXTRATO DE PORTARIA

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SERGIPE - DETRAN/SE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 5.785, de 22 de dezembro de 2005, resolve baixar o seguinte ato:

PORTARIA Nº 240/2024, DE 27.03.2024 - Art. 1º Nomear MARCOS LUIZ DE ARAÚJO TIMO, RG. Nº 368XX98/SSP-SE - CPF XXX.968.035-XX, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Serviço - Símbolo CCS-12 do Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN/SE. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

NALEIDE DE ANDRADE SANTOS,
Diretora-Presidente